COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 066/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço:BairroBairro				
	Cidade: Estado:				
	Telefone:Fax:				
	 E-mail:				
	Pessoa para contato:				
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.					
Local:					
Data://2017.					
ASSINATURA:					
,	Senhor Licitante,				

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/07/2017 a partir das 9hs00min
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 05/07/2017 às 9hs30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	23
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	28
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	30
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO I	38
ANEXO II	39
ANEXO III	40
ANEXO IV	41
ANEXO V	42
ANEXO VI	43
ANEXO VII	44
ANEXO VIII	45
ANEXO IX	62



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 066/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, com endereço na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº066/2017**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 046/2017**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, e disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, Lei municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 887 de 16/01/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para contratação dos serviços relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando prestação de serviços pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio:
- 5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 5.3.3. Com recuperação judicial, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: de 9hs00min às 9hs30min do dia 05/07/2017.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**
 - 6.2.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VII.**
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 066/2017 Pregão Presencial RP № 046/2017

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 066/2017 Pregão Presencial RP № 046/2017

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo Correio ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 Preço unitário e total do item e total do lote;
 - 8.1.3 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe os Lotes para os quais irá participar;
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 632.354,54 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para o Lote I, e o valor máximo de R\$ 2.453.934,85 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para o Lote II, e o valor máximo de R\$ 2.325.604,35 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), para o Lote III e também não poderá ultrapassar os valores unitários dos itens de cada lote, sendo que o valor máximo unitário está estipulado no Anexo III Planilha Orçamentária de Custos.
- 8.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha orçamentária de custos A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4) com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.
- 8.5. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços, visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe cada item dos respectivos lotes que compõem o processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

8.6. Forma de Apresentação da Proposta:

- 8.6.1. A LICITANTE deverá ofertar seus preços unitários e o total orçado no mês da apresentação da proposta, em Reais (R\$), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços. Entre essas despesas diretas e indiretas incluem-se mão-de-obra, equipamentos, materiais, impostos, taxas, seguros, garantias, ART, RRT, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, lucro, mobilização e desmobilização e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- 8.6.2. No Anexo III encontra-se a "Planilha Orçamentária de Custos" com os serviços e os custos de referência contados para os projetos e serviços objeto desta Licitação.
- 8.6.3. A licitante deverá ofertar seus preços na "Planilha Orçamentária de Custos" em anexo, obedecendo as instruções específicas descritas a seguir:
- a) Os preços ofertados deverão ter como base o mês da aprovação da proposta, grafados em moeda corrente nacional, contendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a salários da equipe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas com ART e RRT, custo de originais de desenhos/ documentos e reproduções, despesas com reuniões/visitas e deslocamentos respectivos, impostos, taxas e o lucro. A Licitante deverá cotar seus preços para a execução de todos os serviços constantes na planilha.
- b) Caberá à Licitante, obrigatoriamente, estudar com rigor os detalhes dos serviços a executar, questionar sobre todas as dúvidas porventura existentes, calcular os custos detalhadamente, definir os preços unitários e o preço total.
- 8.6.4. É fundamental que todos os itens aqui descritos sejam observados criteriosamente pela Empresa Licitante.
- 8.6.5. A empresa deverá aplicar o desconto ofertado nos preços unitários, devendo manter o BDI indicado pela SMDU que segue a orientação do TCU − BDI (conforme Acórdão №: 2622/13).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.9. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.11. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
 - 8.11.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E <u>DE CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

- 9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31. Inciso I da Lei 8.666/93.
 - 9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

 ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
 (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)
 - B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

 ISG = (Ativo Total)
 (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)
 - C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

 ILC = (Ativo Circulante)

 (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- 9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. <u>DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE -</u> EMPRESA E PROFISSIONAIS:

A) LOTE 1 - ENSAIOS, TESTES E SERVIÇOS PRELIMINARES

9.6.1. DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE - LOTE 01

- 9.6.1.1. Para a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos relativos aos profissionais da equipe técnica (pessoa física):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome do profissional integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- a.1) Na certidão deverá constar que o **profissional possui atribuição compatível** com a área de atuação indicada pela licitante.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional indicado, que comprovem a qualificação técnica dos mesmos na mesma função a qual foram designados para a composição da Equipe Técnica.
- c) A licitante deverá comprovar a experiência dos profissionais por ela indicados através da apresentação das seguintes Certidões de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC dos Profissionais:
 - ✓ Perfuração sondagem Percussão 2 1/2";
 - ✓ Sondagem a Trado D= 20cm;
 - ✓ Sondagem Rotativa, Perfuração em Solo;
 - ✓ Ensaios em solos e agregados.
- 9.6.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos **pela licitante e/ou consórcios** com a participação da licitante, **em seu próprio nome**, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 9.6.1.3. Os atestados apresentados deverão ter a data de emissão, assinatura e registro **anterior a data de publicação** deste Edital de Licitação.
- 9.6.1.4. <u>Não será aceita a formação de consórcio para a comprovação da qualificação da licitante</u>.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.1.5. A não apresentação da documentação listada implicará na imediata e automática desclassificação da licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.
- 9.6.1.6. Os atestados se referem **aos itens de maior relevância** na composição do Lote 1.

9.6.2. DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - PROFISSIONAIS - LOTE 01

- 9.6.2.1. Para a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos relativos aos profissionais da equipe técnica (pessoa física):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome do profissional integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- a.1) Na certidão deverá constar que o **profissional possui atribuição compatível** com a área de atuação indicada pela licitante.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional indicado, que comprovem a qualificação técnica dos mesmos na mesma função a qual foram designados para a composição da Equipe Técnica.
- c) A licitante deverá comprovar a experiência dos profissionais por ela indicados através da apresentação das seguintes Certidões de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC dos Profissionais :
 - ✓ Perfuração sondagem Percussão 2 1/2";
 - ✓ Sondagem a Trado D= 20cm;
 - ✓ Sondagem Rotativa, Perfuração em Solo;
 - ✓ Ensaios em solos e agregados.
- 9.6.2.2. Cada integrante da Equipe Técnica deverá apresentar uma Declaração, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo (s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).
- 9.6.2.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para as áreas de **Coordenação e Gerenciamento** e **Compatibilização de Projetos** deverão ser habilitados e comprovar que possuem, **no mínimo**, **10 (dez) anos de formados**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.2.4. Os demais profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão ser habilitados e comprovar que possuem, **no mínimo, 05 (anos) de formados**.
- 9.6.2.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou emitidos por empresas das quais os profissionais da Equipe Técnica integram e/ou tenham integrado o quadro técnico anteriormente.
- 9.6.2.6. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a lista dos profissionais indicados para a Equipe Técnica onde conste o nome do profissional, área de atuação, tipo de graduação e registro no CREA e/ou CAU.
- 9.6.2.7. A critério da licitante poderão ser indicados ainda outros profissionais para atuação na equipe técnica, porem estes não serão considerados para efeitos de julgamento.
- 9.6.2.8. A comprovação de vinculo entre o profissional e a licitante será realizada por meio da documentação discriminada no item 12 EQUIPE TÉCNICA, do Anexo I Termo de Referência.
- 9.6.2.9. Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar previamente a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano SMDU**, e apresentar outro técnico de currículo e atestação de capacidade técnica compatível com a execução dos serviços contratados.
- 9.6.2.10. Não serão aceitas, para efeito de comprovação da qualificação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Certidão de Acervo Técnico CAT, de serviços em andamento. Em todas as Certidão de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC deverão constar as datas de baixa por conclusão do objeto junto ao CREA e/ou CAU.
- 9.6.2.11. A não apresentação da documentação listada acima implicará na imediata e automática desclassificação da licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

B) LOTE 2 - ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIÁRIA E TRANSPORTES

9.6.3. DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE - LOTE 02

- 9.6.3.1. Para a habilitação técnica, a licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar, os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.1) Na certidão deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) com habilitação para a execução dos projetos objeto deste certame. A certidão deverá ser emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, que demonstrem ter a mesma executado serviços de natureza semelhante ao objeto licitado.
- c) A licitante deverá comprovar sua experiência através da apresentação dos seguintes Atestados de Capacidade Técnica:
- ✓ Coordenação e Compatibilização de Projetos atestados de coordenação e compatibilização de projetos de infraestrutura urbana, viária e transportes.
- ✓ Levantamento topográfico: atestado(s) de levantamento planialtimétrico e cadastral com, no mínimo, 25000m² de área levantada;
- ✓ Projeto de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem: atestado(s) de projetos de urbanização;
- ✓ Projeto de drenagem, captação e reaproveitamento de águas pluviais atestado(s) de elaboração de projetos de drenagem, captação e reaproveitamento de águas pluviais;
- ✓ Projeto Urbanístico e Paisagístico: atestado(s), de elaboração de projetos urbanísticos e paisagísticos de vias;
- ✓ Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos: atestado(s) de elaboração de serviço(s) de infraestrutura urbana, viária e de transportes;
- 9.6.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos **pela licitante e/ou consórcios** com a participação da licitante, **em seu próprio nome**, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 9.6.3.3. Os atestados apresentados deverão ter a data de emissão, assinatura e registro **anterior a data de publicação** deste Edital de Licitação.
- 9.6.3.4. <u>Não será aceita a formação de consórcio para a comprovação da qualificação da licitante.</u>
- **9.6.3.5.** A não apresentação da documentação listada implicará na imediata e automática desclassificação da licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.
- 9.6.3.6. Os atestados se referem **aos itens de maior relevância** na composição do Lote 2.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.4. DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - PROFISSIONAIS - LOTE 02

- 9.6.4.1. Para a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos relativos aos profissionais da equipe técnica (pessoa física):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome do profissional integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- a.1) Na certidão deverá constar que o **profissional possui atribuição compatível** com a área de atuação indicada pela licitante.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional indicado, que comprovem a qualificação técnica dos mesmos na mesma função a qual foram designados para a composição da Equipe Técnica.
- c) A licitante deverá comprovar a experiência dos profissionais por ela indicados através da apresentação das seguintes Certidões de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC dos Profissionais:
- ✓ Coordenação e compatibilização de projetos: atestado(s) de coordenação e gerenciamento de projetos infraestrutura urbana, viária e transportes;
- ✓ Projeto de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem e drenagem: atestado(s) de capacidade técnica emitidos em nome do profissional, que comprovem ter o mesmo executado projetos de sistema Viário, Geométrico, Terraplanagem;
- ✓ Projeto drenagem, captação e reaproveitamento de águas pluviais: atestado(s), em nome do profissional, que comprovem ter o mesmo executado projetos de drenagem, captação e reaproveitamento de águas pluviais;
- ✓ Projeto Urbanístico e Paisagístico: atestado(s), em nome do profissional, de projetos urbanísticos e paisagísticos de vias;
- ✓ Levantamento de Quantitativos ou Orçamentos: atestado(s), em nome do profissional, que atestem a elaboração de levantamento de quantidades e orçamentos de serviço(s) de infraestrutura urbana, viária e de transportes;
- 9.6.4.2. Cada integrante da Equipe Técnica deverá apresentar uma Declaração, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo (s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.4.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para as áreas de Coordenação e Gerenciamento e Compatibilização de Projetos deverão ser habilitados e comprovar que possuem, no mínimo, 10 (dez) anos de formados.
- 9.6.4.4. Os demais profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão ser habilitados e comprovar que possuem, **no mínimo, 05 (anos) de formados**.
- 9.6.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou emitidos por empresas das quais os profissionais da Equipe Técnica integram e/ou tenham integrado o quadro técnico anteriormente.
- 9.6.4.6. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a lista dos profissionais indicados para a Equipe Técnica onde conste o nome do profissional, área de atuação, tipo de graduação e registro no CREA e/ou CAU.
- 9.6.4.7. A critério da licitante poderão ser indicados ainda outros profissionais para atuação na equipe técnica, porem estes não serão considerados para efeitos de julgamento.
- 9.6.4.8. A comprovação de vinculo entre o profissional e a licitante será realizada por meio da documentação discriminada no item 12 EQUIPE TÉCNICA, do Anexo I Termo de Referência.
- 9.6.4.9. Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar previamente a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano SMDU**, e apresentar outro técnico de currículo e atestação de capacidade técnica compatível com a execução dos serviços contratados.
- 9.6.4.10. Não serão aceitas, para efeito de comprovação da qualificação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Certidão de Acervo Técnico CAT, de **serviços em andamento.** Em todas **as Certidão de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC** deverão constar as **datas de baixa por conclusão do objeto** junto ao CREA e/ou CAU.
- **9.6.4.11.** A não apresentação da documentação listada acima implicará na imediata e automática desclassificação da licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

C) LOTE 3 - ESTUDOS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

9.6.5. DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE - LOTE 03

- 9.6.5.1. Para a habilitação técnica, a licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar, os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

- a.1) Na certidão deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) com habilitação para a execução dos projetos objeto deste certame. A certidão deverá ser emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, que demonstrem ter a mesma executado serviços de natureza semelhante ao objeto licitado.
- c) A licitante deverá comprovar sua experiência através da apresentação dos seguintes Atestados de Capacidade Técnica:
- ✓ Coordenação e compatibilização de projetos: atestado(s) de coordenação e gerenciamento de projetos de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) e projetos de urbanização e paisagismo (parques e praças);
- ✓ Projeto Arquitetônico: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m² de área construída;
- ✓ Projeto de Engenharia Elétrica, SPDA e Cabeamento Estruturado: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto de Engenharia Hidrossanitária (com drenagem, captação e reaproveitamento de aguas pluviais: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto Estrutural (concreto e metálica) e Fundação: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros):
- ✓ Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: atestado(s) de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto Urbanístico e Paisagístico: atestado(s) de projetos urbanísticos e paisagísticos de espaços de uso coletivo (praças e parques) com, no mínimo, 20000m² de área:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Levantamento cadastral de edificações : atestado(s) de levantamento cadastral de edificações;
- ✓ Levantamento de Quantitativos e Orçamentos: atestado(s) de elaboração de serviço(s) levantamento de quantidades e orçamentos de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) com, no mínimo, 1000m² de área construída;
- 9.6.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos **pela licitante e/ou consórcios** com a participação da licitante, **em seu próprio nome**, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 9.6.5.3. Os atestados apresentados deverão ter a data de emissão, assinatura e registro **anterior a data de publicação** deste Edital de Licitação.
- 9.6.5.4. Não será aceita a formação de consórcio para a comprovação da qualificação da licitante.
- **9.6.5.5.** A não apresentação da documentação listada implicará na imediata e automática desclassificação da licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.
- 9.6.5.6. Os atestados se referem **aos itens de maior relevância** na composição do Lote 3.

9.6.6. DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - PROFISSIONAIS - LOTE 03

- 9.6.6.1. Para a habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos relativos aos profissionais da equipe técnica (pessoa física):
- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicilio do profissional, em nome do profissional integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- a.1) Na certidão deverá constar que o **profissional possui atribuição compatível** com a área de atuação indicada pela licitante.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome do profissional indicado, que comprovem a qualificação técnica dos mesmos na mesma função a qual foram designados para a composição da Equipe Técnica.
- c) A licitante deverá comprovar a experiência dos profissionais por ela indicados através da apresentação das seguintes Certidões de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC dos Profissionais:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Coordenação e compatibilização de projetos: atestado(s) de coordenação e gerenciamento de projetos em nome do profissional, de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) e projetos de urbanização (parques e praças);
- ✓ Projeto Arquitetônico: atestado(s) de elaboração de projeto(s), em nome do profissional, de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto de Engenharia Elétrica, SPDA e Cabeamento Estruturado: atestado(s) de elaboração de projeto(s), em nome do profissional, de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto de Engenharia Hidrossanitária (com drenagem, capitação e reaproveitamento de aguas pluviais): atestado(s), em nome do profissional, de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto Estrutural (concreto e metálica) e Fundação: atestado(s), em nome do profissional, de elaboração de projeto(s) de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio: atestado(s) de elaboração de projeto(s), em nome do profissional, de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros);
- ✓ Projeto Urbanístico e Paisagístico: atestado(s), em nome do profissional, de projetos urbanísticos e paisagísticos de espaços de uso coletivo (praças e parques);
- ✓ Levantamento de Quantitativos e Orçamentos: atestado(s), em nome do profissional, de elaboração de serviço(s) levantamento de quantidades e orçamentos de edificações de uso coletivo (escolas, centros culturais, ginásios esportivos, unidades de saúde, edifícios de escritórios, bibliotecas, sedes administrativas e outros) e projetos de urbanização (praças e parques);
- 9.6.6.2. Cada integrante da Equipe Técnica deverá apresentar uma Declaração, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo (s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6.6.3. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para as áreas de **Coordenação e Gerenciamento** e **Compatibilização de Projetos** deverão ser habilitados e comprovar que possuem, **no mínimo**, **10 (dez) anos de formados**.
- 9.6.6.4. Os demais profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão ser habilitados e comprovar que possuem, **no mínimo, 05 (anos) de formados**.
- 9.6.6.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante ou emitidos por empresas das quais os profissionais da Equipe Técnica integram e/ou tenham integrado o quadro técnico anteriormente.
- 9.6.6.6. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a lista dos profissionais indicados para a Equipe Técnica onde conste o nome do profissional, área de atuação, tipo de graduação e registro no CREA e/ou CAU.
- 9.6.6.7. A critério da licitante poderão ser indicados ainda outros profissionais para atuação na equipe técnica, porem estes não serão considerados para efeitos de julgamento.
- 9.6.6.8. A comprovação de vinculo entre o profissional e a licitante será realizada por meio da documentação discriminada no item 12 EQUIPE TÉCNICA, do Anexo I Termo de Referência.
- 9.6.6.9. Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar previamente a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano SMDU,** e apresentar outro técnico de currículo e atestação de capacidade técnica compatível com a execução dos serviços contratados.
- 9.6.6.10. Não serão aceitas, para efeito de comprovação da qualificação técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Certidão de Acervo Técnico CAT, de serviços em andamento. Em todas as Certidões de Acervos Técnico com Atestado CAT/ATC deverão constar as datas de baixa por conclusão do objeto junto ao CREA e/ou CAU.
- **9.6.6.11.** A não apresentação da documentação listada acima implicará na imediata e automática desclassificação da licitante, ficando essa impedida de prosseguir no certame licitatório.

9.6.7. EQUIPE TÉCNICA (PARA TODOS OS LOTES)

9.6.7.1. O responsável técnico e demais membros da equipe técnica deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou possuir contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa será feita através de um dos documentos a seguir relacionados:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Ficha de registro de trabalho, junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- ✓ Contrato de trabalho;
- ✓ CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- ✓ Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

OBS: Caso o profissional seja de outra região, deverá ser apresentada a Averbação de seu registro no CREA ou CAU de Minas Gerais, de acordo com a Lei n.º 5.194/66.

- 9.6.7.2. Será obrigatória a comprovação de vínculo de cada profissional à Empresa Contratada através de FICHA de REGISTRO DO EMPREGADO ou CTPS ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 5 (cinco) dias úteis após a Reunião de Diretrizes. O contrato deverá ser devidamente registrado e assinado pela empresa contratada e por cada profissional, sendo sua vigência mínima, a mesma da duração deste contrato.
- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):
 - 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL,** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
 - 10.4.9.1. <u>Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s)</u> deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha orçamentária de custos) conforme exigências do item 8 desse edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.9.2. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
- 10.4.9.3. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.
- 10.4.11. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.
- 10.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.13. O pregoeiro reterá os documentos de habilitação que não foram abertos neste certame licitatório até o transcurso do prazo do recurso de representação, devendo o licitante retirá-lo, sob pena de serem inutilizados e descartados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal n° 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na següência da classificação do certame;
 - 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
 - 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
 - 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I Especificação do Objeto-Termo de Referência, deste Edital.
- 13.7. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
214	02.04.02.26.782.0021.2087.4.4.90.51.00
218	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2209.4.4.90.51.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
240	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
242	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.541.0026.2091.4.4.90.51.00
269	02.04.04.18.541.0026.2092.4.4.90.51.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
275	02.04.04.18.541.0026.2093.4.4.90.51.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
280	02.04.04.18.541.0026.2100.4.4.90.51.00
285	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00
289	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.39.00
290	02.04.04.18.544.0026.1012.4.4.90.51.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
294	02.04.05.18.541.0026.2094.4.4.90.51.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
302	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
303	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.51.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tagada a a a a a a a a a a a a a a a a a
305	02.04.06.08.244.0030.1029.4.4.90.51.00
306	02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00
307	02.04.06.13.392.0031.1014.4.4.90.51.00
308	02.04.06.14.422.0028.1024.4.4.90.51.00
310	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
311	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
315	02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00
316	02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00
318	02.04.06.15.452.0028.1020.3.3.90.39.00
325	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00
326	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00
328	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.39.00
329	02.04.06.15.452.0032.2098.4.4.90.51.00
333	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.39.00
334	02.04.06.17.512.0028.1021.4.4.90.51.00
335	02.04.06.18.541.0028.1022.4.4.90.51.00
337	02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.243.0023.2214.4.4.90.51.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
397	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.51.00
415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00
425	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
446	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
	······································



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

520	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
584	02.06.02.10.122.0019.1003.4.4.90.51.00
608	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
615	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
616	02.06.02.10.301.0015.1004.4.4.90.51.00
620	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
652	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.51.00
654	02.06.02.10.301.0018.1005.4.4.90.51.00
661	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
666	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
667	02.06.02.10.302.0016.1006.4.4.90.51.00
686	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
761	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.39.00
762	02.07.01.12.122.0005.2033.4.4.90.51.00
789	02.07.02.12.361.0014.1007.4.4.90.51.00
796	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
802	02.07.02.12.365.0014.1008.4.4.90.51.00
810	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. LOTE 01

14.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios/resultados, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame — desde que não sejam apontadas irregularidades nas NF's e/ou documentos afins, seja pelo Controle Interno ou Secretaria de Fazenda.

14.3. LOTES 02 E 03

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após o **aceite final da aprovação do projeto**, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- desde que n\u00e3o sejam apontadas irregularidades nas NF's e/ou documentos afins, seja pelo Controle Interno ou Secretaria de Fazenda.
- 14.3.2. O valor unitário relativo ao pagamento dos formatos A1 compreende todas as etapas de desenvolvimento necessárias à elaboração do projeto executivo, a saber:
 - ✓ levantamentos
 - ✓ anteprojeto
 - ✓ projeto básico
 - ✓ projeto executivo
 - ✓ planilhas orçamentárias e memorial descritivo
- 14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª**, **30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3. Anexo III Planilhas Orçamentárias de Custos (LOTE 01; 02 E 03) E Modelos de BDI Conforme Acórdão 2622/2013;
 - 16.1.4. Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- 16.1.8. Anexo VIII Ata de Registro de Preços;
- 16.1.9. Anexo IX Minuta do Contrato.
- 16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio

- 16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.12. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.14. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 08 de junho de 2017.

Sávio Felix de Araújo Pregoeiro





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO A - MEMORIAL DESCRITIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 066/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- e) Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos dos serviços conforme Anexo I Termo de Referência.

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Constitui anexo da presente proposta:

Planilha Orçamentária de Custos

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA: (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA
APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
(assinatura e identificação)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS (LOTE 01; 02 E 03)

E MODELOS DE BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 066/2017 Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-
00,com sede no endereço, neste ato representada pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento,
$credencia\ procurador(es)\ o(a)\ Senhor(a)\ _(nome,\ RG,\ CPF,\ nacionalidade,\ estado$
civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em
geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 066/2017 Modalidade: Pregão Presencial RP nº 046/2017

A (NOME DA EMPRESA)
A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu
procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe
que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES,
PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA
E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E
INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E
DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES., promovida pelo Município de Lagoa
Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)	

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 066/2017 Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00,
com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), na condição de interessada em participar da
licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado,
cujo objeto trata-se da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA,
ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS
COMPLEMENTARES., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA,
sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 066/2017 Modalidade: Pregão Presencial RP n° 046/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a), portador do
Documento de Identidade nºe CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Processo Licitatório nº 066/2017 Modalidade: Pregão Presencial RP nº 046/2017 Vigência 12 (doze) meses.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

a) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou serviços de qualidade inferior.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a prestar à contratante, os serviços objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Serviço.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de serviço** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser prestados pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades:
- b) A forma da prestação dos serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7º Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.
- **Cláusula 8**ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. a) LOTE 01: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios/resultados, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame – desde que não sejam apontadas irregularidades nas NF's e/ou documentos afins, seja pelo Controle Interno ou Secretaria de Fazenda.

- b) LOTES 02 E 03: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite final da aprovação do projeto, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame desde que não sejam apontadas irregularidades nas NF's e/ou documentos afins, seja pelo Controle Interno ou Secretaria de Fazenda.
- b.1) O valor unitário relativo ao pagamento dos formatos A1 compreende todas as etapas de desenvolvimento necessárias à elaboração do projeto executivo, a saber:
 - ✓ levantamentos
 - ✓ anteprojeto
 - ✓ projeto básico
 - √ projeto executivo
 - ✓ planilhas orçamentárias e memorial descritivo
- c) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) E demais obrigações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA desta Ata de Registro de Preços.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
214	02.04.02.26.782.0021.2087.4.4.90.51.00
218	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2209.4.4.90.51.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
240	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
242	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.541.0026.2091.4.4.90.51.00
269	02.04.04.18.541.0026.2092.4.4.90.51.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
275	02.04.04.18.541.0026.2093.4.4.90.51.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
280	02.04.04.18.541.0026.2100.4.4.90.51.00
285	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00
289	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.39.00
290	02.04.04.18.544.0026.1012.4.4.90.51.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
294	02.04.05.18.541.0026.2094.4.4.90.51.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
302	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
303	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.51.00
305	02.04.06.08.244.0030.1029.4.4.90.51.00
306	02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00
307	02.04.06.13.392.0031.1014.4.4.90.51.00
308	02.04.06.14.422.0028.1024.4.4.90.51.00
310	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tanana
311	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
315	02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00
316	02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00
318	02.04.06.15.452.0028.1020.3.3.90.39.00
325	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00
326	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00
328	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.39.00
329	02.04.06.15.452.0032.2098.4.4.90.51.00
333	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.39.00
334	02.04.06.17.512.0028.1021.4.4.90.51.00
335	02.04.06.18.541.0028.1022.4.4.90.51.00
337	02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.243.0023.2214.4.4.90.51.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
397	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.51.00
415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00
425	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
446	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
520	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
584	02.06.02.10.122.0019.1003.4.4.90.51.00
608	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
L	T. Control of the con



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

615	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
616	02.06.02.10.301.0015.1004.4.4.90.51.00
620	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
652	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.51.00
654	02.06.02.10.301.0018.1005.4.4.90.51.00
661	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
666	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
667	02.06.02.10.302.0016.1006.4.4.90.51.00
686	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
761	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.39.00
762	02.07.01.12.122.0005.2033.4.4.90.51.00
789	02.07.02.12.361.0014.1007.4.4.90.51.00
796	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
802	02.07.02.12.365.0014.1008.4.4.90.51.00
810	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00
L	1

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

a) A CONTRATADA tem de cumprir todas as exigências constantes no Anexo I - termo de referência, que é parte integrante deste instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- c) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores responsáveis pelo setor.
- d) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** os serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à execução dos mesmos.
- e) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- g) E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Após a entrega de cada etapa do projeto a SMDU terá até 5 dias úteis para a avaliação e validação do trabalho entregue. Caso esta avaliação ultrapasse os 5 dias úteis, o prazo excedente será acrescido no prazo de entrega final estipulado.

a) Caso a etapa entregue não seja aprovada, a Contratada terá **até 7 dias corridos** para apresentar as correções apontadas pelo gerente do projeto. No prazo total para desenvolvimento do projeto está incluída 01 correção para cada etapa de entrega, **sem prejuízo do prazo total**, a saber:

• Projeto preliminar: 01 correção

• Projeto básico: 01 correção

• Projeto executivo, Memorial descritivo e planilha orçamentária : 01 correção



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Em caso de atraso nas entregas das etapas serão aplicadas as sanções administrativas previstas em edital.

Cláusula 23^a. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha corrigido os serviços em desconformidade com o objeto, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª.	Α	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	terá	а	duração	de	12	(doze
meses, de	_/_	/ :	a		//_	n	os termo	os da	L	ei 8.666/9	93 e	art.	.15 § 3
inciso III.													

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do serviço e pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes do serviço, correrão por conta da contratada.
- h) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- j) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- k) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência ao prazo de garantia e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços .
- I) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.
- n) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
- o) Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato ou prestação da garantia.
- p) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal.
- q) E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA desta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30º. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Precos ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento:
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 046/2017, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, a execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 046/2017 - Processo Licitatório n° 066/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e ac	hado conforme, assinam este	instrumento, as partes e teste	emunhas.
		Lagoa Santa, de	de 20
		xxxxxxxxxxxxxxx Desenvolvimento Urbano	
		RATADA GAL DA CONTRATADA	
Testemunhas	: CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA E SEU ANEXO

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 046/2017.**

EMPRESA:										
CNPJ/MF:										
	ESPECIFICAÇÃO DO (R\$)									
ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÃO DO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (POR EXTENSO)									



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE SERVICOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO **AMPLIAÇÃO** REFORMA E/OU DE **EDIFICAÇÕES** URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO **PLANILHAS** ORÇAMENTÁRIAS, **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** DF **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS** Ε **DEMAIS SERVICOS** COMPLEMENTARES., conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano,** observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

- 3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 3.14. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.
- 3.15. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- 4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 4.6. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- 4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.10. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste Contrato e no ANEXO I do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- 4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.
- 4.17. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.18. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

- 4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:
- 4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 4.23. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$_____,___ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da execução</u> dos serviços nas condições exigidas:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. a) LOTE 01: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios/resultados, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame desde que não sejam apontadas irregularidades nas NF's e/ou documentos afins, seja pelo Controle Interno ou Secretaria de Fazenda.
- b) LOTES 02 E 03: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite final da aprovação do projeto, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame desde que não sejam apontadas irregularidades nas NF's e/ou documentos afins, seja pelo Controle Interno ou Secretaria de Fazenda.
- b.1) O valor unitário relativo ao pagamento dos formatos A1 compreende todas as etapas de desenvolvimento necessárias à elaboração do projeto executivo, a saber:
 - ✓ levantamentos
 - ✓ anteprojeto
 - ✓ projeto básico
 - ✓ projeto executivo
 - ✓ planilhas orçamentárias e memorial descritivo
- c) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.7. E demais obrigações constantes do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.
- 6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
86	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
213	02.04.02.26.782.0021.2087.3.3.90.39.00
214	02.04.02.26.782.0021.2087.4.4.90.51.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	T
218	02.04.02.26.782.0021.2209.3.3.90.39.00
219	02.04.02.26.782.0021.2209.4.4.90.51.00
225	02.04.02.26.782.0021.2210.3.3.90.39.00
226	02.04.02.26.782.0021.2210.4.4.90.51.00
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
240	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
242	02.04.03.16.482.0033.1025.3.3.90.39.00
246	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
264	02.04.04.18.541.0026.2091.4.4.90.51.00
269	02.04.04.18.541.0026.2092.4.4.90.51.00
274	02.04.04.18.541.0026.2093.3.3.90.39.00
275	02.04.04.18.541.0026.2093.4.4.90.51.00
279	02.04.04.18.541.0026.2100.3.3.90.39.00
280	02.04.04.18.541.0026.2100.4.4.90.51.00
285	02.04.04.18.543.0026.1011.3.3.90.39.00
286	02.04.04.18.543.0026.1011.4.4.90.51.00
289	02.04.04.18.544.0026.1012.3.3.90.39.00
290	02.04.04.18.544.0026.1012.4.4.90.51.00
293	02.04.05.18.541.0026.2094.3.3.90.39.00
294	02.04.05.18.541.0026.2094.4.4.90.51.00
299	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
302	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00
303	02.04.06.04.122.0005.2095.4.4.90.51.00
305	02.04.06.08.244.0030.1029.4.4.90.51.00
306	02.04.06.13.391.0031.1013.4.4.90.51.00
307	02.04.06.13.392.0031.1014.4.4.90.51.00
308	02.04.06.14.422.0028.1024.4.4.90.51.00
310	02.04.06.15.451.0028.1015.3.3.90.39.00
311	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
315	02.04.06.15.451.0028.1018.4.4.90.51.00
316	02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00
318	02.04.06.15.452.0028.1020.3.3.90.39.00
	•



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Table 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
325	02.04.06.15.452.0032.2096.3.3.90.39.00
326	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00
328	02.04.06.15.452.0032.2098.3.3.90.39.00
329	02.04.06.15.452.0032.2098.4.4.90.51.00
333	02.04.06.17.512.0028.1021.3.3.90.39.00
334	02.04.06.17.512.0028.1021.4.4.90.51.00
335	02.04.06.18.541.0028.1022.4.4.90.51.00
337	02.04.06.27.812.0027.1023.4.4.90.51.00
352	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
358	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
377	02.05.04.08.243.0023.2214.3.3.90.39.00
378	02.05.04.08.243.0023.2214.4.4.90.51.00
386	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
397	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
398	02.05.04.08.244.0023.2127.4.4.90.51.00
415	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00
425	02.05.04.08.244.0023.2133.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
446	02.05.04.08.244.0024.2142.3.3.90.39.00
453	02.05.04.08.244.0030.2145.3.3.90.39.00
460	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
520	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2101.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
584	02.06.02.10.122.0019.1003.4.4.90.51.00
608	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
615	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
616	02.06.02.10.301.0015.1004.4.4.90.51.00
620	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
<u> </u>	, i





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

652	02.06.02.10.301.0015.2068.4.4.90.51.00
654	02.06.02.10.301.0018.1005.4.4.90.51.00
661	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
666	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
667	02.06.02.10.302.0016.1006.4.4.90.51.00
686	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
761	02.07.01.12.122.0005.2033.3.3.90.39.00
762	02.07.01.12.122.0005.2033.4.4.90.51.00
789	02.07.02.12.361.0014.1007.4.4.90.51.00
796	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
800	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
802	02.07.02.12.365.0014.1008.4.4.90.51.00
810	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00

7.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato terá vigência, de no máximo 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviço conforme o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.
- 8.3. O contrato poderá ser rescindido a critério da administração pública a qualquer tempo e momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **066/2017 Pregão Presencial nº 046/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	(três) vias	de igual te	or e form	na, na pre	as partes assinam o pre sença das testemunhas a	
Lagoa S	anta,	_ de	(de 20		
	_		XXXXXX	XXXX		
SEC	CRETARIO	MUNICIPA	AL DE DE	ESENVOL	VIMENTO URBANO	
CONTRATADA	1					
CONTRATADA		presentant	te Legal d Cargo e		ATADA	
Testemunhas:	CPF/MF: (00.000.00	0-00	CPF	F/MF: 000.000.000-00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Obs. Este documento é parte integrante do contrato nº XX/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX.